

## **TERMO DE RESCISÃO DA CARTA-CONTRATO N. 44/2023/TCE-RO ( 0560397)**

TERMO DE DISTRATO DA CARTA  
CONTRATO N. 44/2023/TCE-RO,  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO DE  
RONDÔNIA E A EMPRESA CIA DO  
ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA,  
INSCRITA SOB O CNPJ N.  
47.238.284/0001-12.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, nesta cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.801.221/0001-10, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração em Substituição, o Senhor **FELIPE ALEXANDRE DE SOUZA DA SILVA**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022 resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto RESCISÃO UNILATERAL da Carta-Contrato n. 44/2023/TCERO/TCE-RO, firmado entre Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a empresa CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 47.238.284/0001-12, cujo objeto consiste na aquisição de única e total de materiais para manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, referente ao grupo 2 (Iluminação) do Pregão Eletrônico n.º 15/2023/TCE-RO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

2.1 Declara-se RESCINDIDO de pleno direito, unilateralmente, a Carta-Contrato n. 44/2023/TCERO/TCE-RO, com efeitos a partir de 27/12/2023.

2.2 A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no Item "13. DAS PENALIDADES" do pacto rescindido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO CONTRATUAL**

3.1 O presente termo decorre de previsão contratual em seu Item "14. DA RESCISÃO", por força legal dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

4.1 Concede-se plena quitação de todos os créditos decorrentes do pacto que ora se rescinde, declarando total adimplemento de suas obrigações, não cabendo qualquer contestação judicial que diga respeito a pagamentos, indenizações, faturas ou compensações decorrentes dos serviços prestados por ocasião do contrato rescindido.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial deste Tribunal de Contas, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. É competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Termo, que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo de Rescisão, com disponibilização de forma eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no qual a contratada está cadastrada e tem acesso. E, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

**FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**

Secretário-Geral de Administração em Substituição TCE/RO



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário Geral Substituto**, em 29/12/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0630019** e o código CRC **E843E4B5**.